

# **NCE/21/2100235 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos**

## **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

### **Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## **Composição da CAE**

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Carlos Cabral-Cardoso

João Álvaro Carvalho  
José Rodriguez Antón

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

### 1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Católica Portuguesa

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade De Ciências Económicas E Empresariais (UCP)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.3. Designação do ciclo de estudos:

Mestrado Executivo em Inovação e Transformação Digital

### 1.4. Grau:

Mestre

### 1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

345

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

60

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

2 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

40

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Licenciatura (ou grau superior) concedida por um estabelecimento de ensino reconhecido; experiência profissional mínima prévia de 5 anos; bom domínio de inglês. Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos: a) formulário de inscrição; b) curriculum vitae; c) cópia de certificado de habilitações do Ensino Superior; d) carta de motivação; e) taxa de inscrição.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

## **2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.**

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O Pedido de novo ciclo de estudos apresenta extractos de actas do Conselho Científico e Conselho Pedagógico que emitiram parecer favorável à proposta de criação do novo ciclo de estudos em Inovação e Transformação Digital, bem como deliberação do Conselho de Reitoria alargado, no sentido da aprovação do ciclo de estudos.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional foi publicado em Diário da República, 2.ª série, de 24 de outubro de 2019 (Aviso n. 17085/2019).

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O Pedido de novo ciclo de estudos indica as seguintes condições específicas de ingresso:

“Licenciatura (ou grau superior) concedida por um estabelecimento de ensino reconhecido; experiência profissional mínima prévia de 5 anos; bom domínio de inglês. Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos: a) formulário de inscrição; b) curriculum vitae; c) cópia de certificado de habilitações do Ensino Superior; d) carta de motivação; e) taxa de inscrição.”

Existindo três condições específicas de ingresso, e sendo as três de satisfação obrigatória, não

parece razoável que apenas uma delas careça de comprovativo. Com efeito, apenas relativamente à condição 'licenciatura ou grau superior concedida por um estabelecimento de ensino reconhecido' é exigido documento comprovativo. Procedimento semelhante deveria ser aplicado nas duas restantes condições: 'experiência profissional mínima prévia de 5 anos' e 'bom domínio de inglês', em que não é exigido qualquer comprovativo.

### **3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.**

#### **Perguntas 3.1 a 3.3**

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

#### **3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.**

3.4.1. Apreciação global

O ciclo de estudos proposto foi desenvolvido a partir de um programa de pós-graduação em Inovação Digital, já oferecido pela instituição nos últimos oito anos e dirigido a graduados de várias áreas científicas, com experiência profissional relevante.

Os objetivos de aprendizagem estão definidos, mas parecem muito ambiciosos, tendo em conta o plano de estudos proposto, com parte lectiva limitada a 30 ECTS.

A realização de um trabalho final, em parceria com uma das empresas parceiras, está em linha com a natureza de um mestrado executivo.

A designação do ciclo de estudos deve seguir o formato 'Mestrado em Inovação e Transformação Digital - Executivo'.

3.4.2. Pontos fortes

A experiência da instituição na formação de executivos.

3.4.3. Pontos fracos

Não é inteiramente claro o que diferencia, e qual o valor acrescentado do ciclo de estudos proposto,

relativamente à oferta formativa pós-graduada já em funcionamento.

## **4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.**

### **Perguntas 4.1 a 4.10**

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Não

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Em parte

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

## **4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.**

### 4.11.1. Apreciação global

Em geral, as temáticas incluídas no plano de estudos são relevantes para o ciclo de estudos. Outras igualmente pertinentes poderiam ter sido incluídas, mas a afectação de um total de apenas 30 ECTS para a parte lectiva do ciclo de estudos constitui uma limitação, que dificilmente permitiria a inclusão de todas as matérias relevantes para o estudo da inovação e transformação digital. Ainda assim, a análise das fichas das unidades curriculares permitiu identificar diversas situações menos satisfatórias que deveriam ter sido acauteladas, tais como:

- inconsistência entre a designação, objectivos de aprendizagem e conteúdos de UCs: a designação de algumas UCs não tem uma correspondência directa com os respectivos conteúdos, como acontece com a UC 'Metodologias de investigação', cujos conteúdos são, de facto, análise de dados quantitativos, e que embora alinhados com os objectivos de aprendizagem definidos, não reflectem a designação da UC; outro exemplo é dado pela UC 'Gestão e governação de projectos', cujos objectivos, conteúdos e bibliografia são, de facto, de sistemas de informação, com escasso conteúdo de gestão de projectos.

- objectivos de aprendizagem incorrectamente definidos: os objectivos de aprendizagem de algumas UCs não estão devidamente definidos, limitando-se a elencar os tópicos abordados, como acontece, por exemplo, nas UCs 'Comportamento organizacional e liderança', 'Ética empresarial', 'Tecnologias digitais avançadas e inovação', e 'Gestão e governação de projectos'.

- créditos ECTS e horas de contacto de algumas UCs parecem ser insuficientes, tendo em conta a densidade dos conteúdos programáticos, como acontece com a UC 'Comportamento organizacional e liderança'.

- método de avaliação inadequado: quase todas as UCs apresentam como método de avaliação a realização de um teste ou exame, sendo este em alguns casos o único elemento de avaliação, o que pode não ser a solução mais adequada, tendo em conta os objectivos do ciclo de estudos e o perfil dos estudantes. O método proposto não parece ajustar-se ao definido no 'Pedido de novo ciclo de estudos' quando este refere que "os cursos de mestrado enfatizam os trabalhos de grupo desenvolvidos de forma autónoma pelos alunos, discussões de casos, apresentações em aulas e visitas a empresas".

A avaliação da UC 'Executive field experience' permite apenas um resultado aprovado-n/aprovado, inviabilizando o cálculo de uma classificação final do ciclo de estudos.

A bibliografia da maioria das UCs é relativamente antiga e não está indicada correctamente.

### 4.11.2. Pontos fortes

Número e diversidade de UCs optativas oferecidas.

### 4.11.3. Pontos fracos

A existência de muitas inconsistências entre a designação, objectivos esperados de aprendizagem, conteúdos, e método de avaliação de diversas UCs.

## **5. Corpo docente.**

## **Perguntas 5.1 a 5.6.**

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Não

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

## **5.7. Apreciação global do corpo docente.**

5.7.1. Apreciação global

A coordenadora é professora associada; licenciada em 'general management and economics', pela École Normale Supérieure de Cachan and La Sorbonne University, Paris; mestre em 'scientific methods of management', pela Université Paris-Dauphine; e doutorada em 'management studies', pela École Polytechnique, Paris. Está a tempo integral na instituição, e tem produção científica internacional relevante na área científica predominante do ciclo de estudos (gestão).

O corpo docente é constituído por dezanove docentes (13,53 ETI), dos quais doze (88,7 por cento) a tempo integral. O corpo docente é academicamente qualificado, sendo o número de doutorados equivalente a 11,07 ETI (81,8 por cento). O ciclo de estudos tem uma área científica predominante (gestão), sendo o corpo docente doutorado na área predominante do ciclo de estudos de 8,25 ETI (61 por cento). Todavia, quatro docentes (ou 2,32 ETI) são apenas detentores do grau de licenciatura, e nenhum docente se encontra inscrito em programas de doutoramento há mais de um ano.

Em suma, o ciclo de estudos cumpre os requisitos legais em termos de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado. A proposta de novo ciclo de estudos indica que dez docentes (73,9 por cento) têm uma ligação à instituição por um período superior a três anos.

O Pedido de novo ciclo de estudos indica que o corpo docente apresenta um conjunto relevante de publicações em periódicos científicos internacionais com processo convencional de revisão de pares na área científica predominante do ciclo de estudos (gestão), embora nem todos os docentes doutorados a tempo integral na instituição desenvolvam actividade científica traduzida em publicações internacionais.

O Pedido indica ainda que alguns membros do corpo docente estão envolvidos em actividades de natureza profissional de alto nível, incluindo de formação de executivos.

#### 5.7.2. Pontos fortes

A actividade de investigação traduzida em publicações em periódicos científicos internacionais com processo convencional de revisão de pares, na área científica predominante do ciclo de estudos (gestão).

A experiência acumulada de alguns membros do corpo docente em actividades de natureza profissional de alto nível, incluindo de formação de executivos.

#### 5.7.3. Pontos fracos

Alguns docentes doutorados e a tempo integral na instituição sem actividade científica traduzida em publicações internacionais.

## **6. Pessoal não-docente.**

### **Perguntas 6.1 a 6.3.**

#### 6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

### **6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.**

#### 6.4.1. Apreciação global

O Pedido de novo ciclo de estudos informa que o corpo de pessoal não-docente perfaz um total de 53 membros a tempo integral, e dois a tempo parcial. Os membros do corpo não-docente estão afectos a funções transversais à instituição, e não dedicados em exclusivo ao ciclo de estudos. É referido também que na sua quase totalidade, o corpo não-docente tem formação de nível superior, incluindo dois doutorados, e vinte mestres.

O corpo não-docente parece ter as competências e experiência adequadas ao apoio ao ciclo de estudos. O documento indica ainda que o corpo não-docente é avaliado anualmente, recebendo feedback e sugestões de melhoria, havendo ainda um plano de formação anual adaptado às necessidades identificadas por cada membro.

#### 6.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

#### 6.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

## **7. Instalações e equipamentos.**

### **Perguntas 7.1 e 7.2.**

#### 7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

#### 7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

### **7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.**

#### 7.3.1. Apreciação global

De acordo com o Pedido de novo ciclo de estudos, a instituição parece dispor das instalações e equipamentos necessários ao bom funcionamento do ciclo de estudos. Todavia, não é feita referência a equipamentos específicos (especialmente software), importantes para um ciclo de estudos em transformação digital.

#### 7.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

#### 7.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

## **8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

### **Perguntas 8.1 a 8.4.**

#### 8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

#### 8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

#### 8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

#### 8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

## **8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.**

### 8.5.1. Apreciação global

O corpo docente apresenta, globalmente, um conjunto relevante de publicações em periódicos científicos internacionais com processo convencional de revisão de pares na área científica predominante do ciclo de estudos (gestão), embora com contributo diferenciado dos vários docentes. Com efeito, diversos docentes, incluindo alguns a tempo integral, não apresentam qualquer publicação científica em revistas internacionais nos últimos cinco anos. Por outro lado, só uma pequena parte das referidas publicações é centrada nas temáticas específicas da inovação e transformação digital.

Seis membros do corpo docente desenvolvem a sua pesquisa no âmbito do CUBE, uma unidade de investigação avaliada pela FCT como 'excelente'.

O Pedido de novo ciclo de estudos inclui uma listagem das parcerias nacionais e internacionais, e de projectos de investigação, alguns dos quais são relevantes para o ciclo de estudos.

### 8.5.2. Pontos fortes

Corpo docente com um conjunto relevante de publicações em periódicos científicos internacionais com processo convencional de revisão de pares na área científica predominante do ciclo de estudos (gestão).

### 8.5.3. Pontos fracos

Alguns docentes de carreira a tempo integral com reduzido envolvimento em actividades de pesquisa e produção científica.

## **9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).**

### **Perguntas 9.1 a 9.3.**

#### 9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Não

#### 9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Não

#### 9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

## **9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.**

### 9.4.1. Apreciação global

O Pedido de novo ciclo de estudos não inclui informação sobre o enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

O ciclo de estudos destina-se a indivíduos com experiência profissional disponíveis para frequentar uma formação que a instituição proponente descreve como “de alta qualidade e de preço elevado”, presumindo-se que se encontrem inseridos no mercado de trabalho, não se justificando preocupações com a empregabilidade dos graduados.

#### 9.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

#### 9.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).**

### **Perguntas 10.1 e 10.2.**

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

### **10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.**

#### 10.3.1. Apreciação global

O Pedido de novo ciclo de estudos inclui dois exemplos de ciclos de estudos em instituições de referência do espaço europeu de ensino superior - o Oxford Executive Diploma (Master Diploma) in Strategy and Innovation, Saïd Business School (um ano, part time), e o Warwick Executive Diploma (Master Diploma) in Digital Leadership, Warwick Business School (um ano, part time) - tomando sobretudo o primeiro como fonte de inspiração para a estrutura do programa e objetivos de aprendizagem.

#### 10.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

#### 10.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

## **11. Estágios e/ou Formação em Serviço.**

### **Perguntas 11.1 a 11.4.**

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

### 11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não

### 11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não

### 11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não

## **11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.**

### 11.5.1. Apreciação global

O plano de estudos inclui um trabalho final, podendo este ser realizado através de um trabalho de projecto ou relatório de estágio. Tendo em conta a população-alvo do ciclo de estudos e o regime de funcionamento (em part-time e horário pós-laboral) é questionável que a realização de um estágio curricular seja uma alternativa viável para a esmagadora maioria dos estudantes.

A instituição apresentou declarações de catorze entidades manifestando o seu interesse em colaborar no trabalho final do ciclo de estudos.

Não foi disponibilizada informação sobre a distribuição dos estudantes pelos locais de formação, os mecanismos de acompanhamento dos estudantes, e de avaliação e selecção dos orientadores cooperantes.

### 11.5.2. Pontos fortes

O conjunto de entidades que manifestaram o seu interesse em colaborar no trabalho final do ciclo de estudos.

### 11.5.3. Pontos fracos

A alternativa estágio curricular para realização do trabalho final parece irrealista, tendo em conta o perfil dos estudantes e regime de funcionamento do ciclo de estudos.

## **12. Observações finais.**

### 12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE considera que, na Pronúncia, a instituição deu resposta positiva às principais questões suscitadas no Relatório Preliminar, e às condições definidas para cumprir no imediato:

- Alteração da designação do ciclo de estudos para 'Mestrado em Inovação e Transformação Digital - Executivo'.
- Exigência de documentos comprovativos das condições específicas de ingresso 'experiência profissional mínima prévia de 5 anos' e 'bom domínio de inglês'.
- Definição de mecanismos de acompanhamento dos estudantes, e de avaliação e selecção dos orientadores cooperantes.

A CAE reconhece ainda o compromisso manifestado no sentido da introdução de melhorias ao nível

dos conteúdos, consistência entre conteúdos e objectivos esperados de aprendizagem, e método de avaliação de algumas UCs.

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

## 13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

O Pedido de novo ciclo de estudos apresenta diversos aspectos positivos, mas também alguns pontos que a CAE considera deverem merecer atenção adicional.

O ciclo de estudos proposto foi desenvolvido a partir de um programa de pós-graduação em Inovação Digital, já oferecido pela instituição nos últimos oito anos. As temáticas incluídas no plano de estudos são relevantes para o ciclo de estudos, embora os objectivos de aprendizagem pareçam demasiado ambiciosos, tendo em conta que a parte lectiva é limitada a 30 ECTS.

O ciclo de estudos cumpre os requisitos legais em termos de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado. No seu conjunto, o corpo docente desenvolve actividade científica traduzida em publicações internacionais e tem uma apreciável experiência em formação de executivos.

É igualmente positivo o conjunto de entidades que manifestaram o seu interesse em colaborar no trabalho final do ciclo de estudos, embora o Pedido não forneça qualquer informação sobre os mecanismos de acompanhamento dos estudantes, e de avaliação e selecção dos orientadores cooperantes.

De entre os aspectos menos positivos do Pedido apresentado, a CAE identificou diversas situações de objectivos de aprendizagem incorrectamente definidos, e inconsistências entre a designação, objectivos esperados de aprendizagem e conteúdos de algumas UCs. Também o método de avaliação, centrado na realização de um teste ou exame, e que constitui em alguns casos o único elemento de avaliação, pode não ser a solução mais adequada, tendo em conta os objectivos do ciclo de estudos e o perfil dos estudantes.

A CAE considerou ainda que deveriam ser exigidos documentos comprovativos das três condições específicas de ingresso, o que não acontecia no Pedido apresentado com as condições 'experiência profissional mínima prévia de 5 anos' e 'bom domínio de inglês'.

Em suma, tendo em conta as alterações introduzidas na Pronúncia, a CAE considera que o ciclo de estudos proposto reúne as condições para ser acreditado. Todavia, a CAE recomenda que sejam ainda introduzidas melhorias nos aspectos menos positivos apontados neste relatório, nomeadamente:

- Sejam definidos correctamente os objectivos de aprendizagem de todas as UCs.
- Seja feito um esforço no sentido da redução das inconsistências entre a designação, objectivos de aprendizagem e conteúdos das UCs identificadas neste relatório.

- Seja repensado o método de avaliação das UCs de modo a que este não dependa unicamente, ou sobretudo, da realização de testes ou exames, tendo em vista um melhor alinhamento com os objectivos do ciclo de estudos e o perfil dos estudantes.

### 13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:  
A acreditação do ciclo de estudos

### 13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

### 13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>